LEI N.º 1332 - DE 03 DE JUNHO DE 1980.

Autoriza o Prefeito a abrir, na Divisão de Contabilidade, crédito especial de valor e fins devidamente especificados.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para custear despesas com aquisição de equipamentos, instalações e manutenção, à melhoria da retransmissão de TV no Município de Dracena.

Parágrafo único – O crédito especial ora aberto será aplicado tanto na melhoria da retransmissão já existente, quanto na elaboração de processos para obtenção e implantação de retransmissão de outros canais de televisão.

Artigo 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária vigente: 4. Departamento de Administração – 4.19 – Logradouro Público – 4110 – Obras e Instalações – Construção de Guias e Sarjetas – Cr$ 500.000,00.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de junho de 1980.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
Secretária

CM n.º 18/1980